



Narciso Sequim - 997169/08 - R\$ 1.654,74 Incrição N.19136/2009, 997168/08 - R\$ 401,21 Incrição N.19137/2009
 Nautier Gonçalves Cruz - 997218/08 - R\$ 94,46 Incrição N.19072/2009, 997906/08 - R\$ 167,81 Incrição N.23556/2009, 997217/08 - R\$ 2.475,04 Incrição N.19071/2009
 Norival Pereira de Oliveira - 932750/08 - R\$ 4.003,83 Incrição N.19256/2009
 Patricia Perim Costa - 940605/08 - R\$ 186,80 Incrição N.19415/2009
 Paulo Cide da Silva - 997116/08 - R\$ 138,40 Incrição N.19291/2009, 997115/08 - R\$ 2.496,88 Incrição N.19294/2009
 Paulo Vicente Rocha - 932478/08 - R\$ 1.039,77 Incrição N.18813/2009, 932479/08 - R\$ 2.396,63 Incrição N.18814/2009, 932472/08 - R\$ 612,86 Incrição N.18806/2009, 932473/08 - R\$ 2.476,05 Incrição N.23596/2009
 Paulo Vieira Marques Filho - 997158/08 - R\$ 3.309,49 Incrição N.19163/2009
 Pedra Contente Mineração Ltda-me - 932504/08 - R\$ 3.941,45 Incrição N.18749/2009, 932505/08 - R\$ 2.433,09 Incrição N.18750/2009
 Pedro Henrique Scardini Tuler - 997447/08 - R\$ 4.199,82 Incrição N.20149/2009, 997446/08 - R\$ 2.071,17 Incrição N.20150/2009
 Raffaella Godoi Vieira - 932766/08 - R\$ 2.228,78 Incrição N.19235/2009, 932767/08 - R\$ 2.396,63 Incrição N.19240/2009, 932746/08 - R\$ 2.482,84 Incrição N.19252/2009, 932747/08 - R\$ 2.396,63 Incrição N.19253/2009
 Reginaldo Felis Guedes - 996016/09 - R\$ 1.607,92 Incrição N.23659/2009, 996055/09 - R\$ 233,78 Incrição N.23710/2009, 996056/09 - R\$ 1.607,92 Incrição N.23674/2009
 Renato Prates Zaggo - 997678/08 - R\$ 204,64 Incrição N.23192/2009
 Reynaldo Dos Santos Guerra - 997228/08 - R\$ 8.094,41 Incrição N.19063/2009, 997227/08 - R\$ 821,66 Incrição N.19064/2009
 Rogeria Pinheiro Menechini - 997151/08 - R\$ 6.126,33 Incrição N.19195/2009, 997152/08 - R\$ 4.357,12 Incrição N.19190/2009
 Rogério Pevidor Dias - 997449/08 - R\$ 4.769,74 Incrição N.20141/2009, 997448/08 - R\$ 3.083,39 Incrição N.20142/2009
 Roque Sartorio Marinato - 996530/08 - R\$ 3.473,16 Incrição N.16073/2009
 Royal Granite do Brasil LTDA. - 933059/08 - R\$ 2.458,20 Incrição N.20656/2009, 997535/08 - R\$ 5.029,77 Incrição N.20781/2009, 997131/08 - R\$ 1.508,93 Incrição N.19243/2009, 997130/08 - R\$ 1.591,83 Incrição N.19244/2009, 997147/08 - R\$ 79,53 Incrição N.19200/2009, 997146/08 - R\$ 1.591,83 Incrição N.19201/2009
 Rydlen Mineração, Indústria e Comércio Ltda - 997635/08 - R\$ 285,66 Incrição N.21432/2009
 Saulo Lyra Ropke - 996021/09 - R\$ 777,12 Incrição N.23664/2009, 996022/09 - R\$ 1.607,92 Incrição N.23665/2009
 Sebastião Sérgio Venturin - 940626/08 - R\$ 159,25 Incrição N.19805/2009, 940627/08 - R\$ 159,25 Incrição N.19806/2009, 940628/08 - R\$ 159,25 Incrição N.19807/2009, 940629/08 - R\$ 159,25 Incrição N.19808/2009
 Sidnei Pinto Rosa - 932834/08 - R\$ 2.181,29 Incrição N.19146/2009, 932835/08 - R\$ 2.146,80 Incrição N.19147/2009, 933251/08 - R\$ 2.170,46 Incrição N.21089/2009
 Sílvio Eduardo Ferreira - 932568/08 - R\$ 2.482,84 Incrição N.18837/2009, 932569/08 - R\$ 4.740,01 Incrição N.18838/2009
 Stone Green Granitos do Brasil Tda - 991420/08 - R\$ 674,24 Incrição N.22660/2009
 Stonegran Mineração Ltda - 997234/08 - R\$ 2.121,77 Incrição N.19059/2009, 997235/08 - R\$ 786,49 Incrição N.19060/2009
 Tarcísio Scarton - 997259/08 - R\$ 1.407,69 Incrição N.19046/2009, 997276/08 - R\$ 1.710,97 Incrição N.19040/2009
 Terezinha do Carmo Lopes Hoffman - 997292/08 - R\$ 1.935,78 Incrição N.19101/2009
 Thotham Industrial Ltda - 997289/08 - R\$ 1.467,92 Incrição N.19105/2009, 997288/08 - R\$ 1.996,78 Incrição N.19106/2009
 Uelikson Boone - 932715/08 - R\$ 1.685,54 Incrição N.19168/2009
 Valdeci Geraldo Recla - 997355/08 - R\$ 1.685,54 Incrição N.19389/2009, 997354/08 - R\$ 432,92 Incrição N.19390/2009
 Valdemir José Monteiro - 991303/08 - R\$ 2.494,16 Incrição N.20826/2009
 Valdevino Holz - 996084/09 - R\$ 1.665,45 Incrição N.25065/2009, 996085/09 - R\$ 1.656,06 Incrição N.25066/2009
 Valerio Ferreira da Silva - 997102/08 - R\$ 5.297,36 Incrição N.19324/2009, 997101/08 - R\$ 1.467,51 Incrição N.19325/2009
 Vanor Torres de Carvalho - 997445/08 - R\$ 359,42 Incrição N.20151/2009
 Vitogran - Vitória Granitos Ltda - 997214/08 - R\$ 3.034,45 Incrição N.19075/2009, 997239/08 - R\$ 2.867,70 Incrição N.19052/2009, 997244/08 - R\$ 946,91 Incrição N.19056/2009, 997215/08 - R\$ 697,67 Incrição N.19074/2009
 Vts Mineração Ltda - 996018/09 - R\$ 1.607,92 Incrição N.23661/2009

Wagner Silva Maitan - 933257/08 - R\$ 1.792,51 Incrição N.21040/2009, 933259/08 - R\$ 2.421,50 Incrição N.21042/2009
 Welheton Junior Caetano de Souza Lima - 997375/08 - R\$ 1.188,32 Incrição N.19416/2009, 997376/08 - R\$ 1.685,54 Incrição N.19417/2009
 Werminton Américo Alves de Oliveira - 997257/08 - R\$ 208,03 Incrição N.19045/2009
 Willian Knup Vieira - 997833/08 - R\$ 1.730,93 Incrição N.23295/2009, 997831/08 - R\$ 88,31 Incrição N.23296/2009

ADRIANA MERLO DE PIANTI MAIA

**DESPACHOS DO CHEFE
 RELAÇÃO Nº 35/2009**

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina arquivamento definitivo do processo(155)
 896.737/2007-MEGA COMÉRCIO MINERAÇÃO LTDA ME
 896.599/2008-GATTI E PEDRONI LTDA- ME
 896.599/2008-GATTI E PEDRONI LTDA- ME
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
 896.642/2004-TRANSPORTERRA EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS MINERAIS LTDA- Alvará nº3.430/2006 - Cessionario:896.095/2009 E 896.096/2009-CTRVV- CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA LTDA e VEM TERRA LTDA - ME- CPF ou CNPJ 01.656.808/0001-94 E e 10.595.699/0001-33
 896.156/2006-EDVALDO FAVARATO FILHO- Alvará nº3.884/206 - Cessionario:896.016/2009-FJF - EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - ME- CPF ou CNPJ 10.439.103/0001-06
 896.721/2005-TERCOL-TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- Alvará nº3.764/2006 - Cessionario:896.478/2008-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 08.796.220/0001-85
 Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
 896.890/2006-DHIEGO ANGELTON SILVA- Cessionário:MEGA COMÉRCIO DE TELEFONE LTDA-ME-DHIEGO ANGELTON SILVA
 896.701/2007-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA-ME- Cessionário:896.599/2008-GATTI E PEDRONI LTDA-ME
 896.283/2004-BETTINA COSTA SARTORIO- Cessionário:896.682/2008-AREIAL DOIS IRMÃOS LTDA-ME
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 896.165/2000-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº0545/2009 - FISCALIZAÇÃO 20º DS/DNPM/ES
 896.418/2000-ARETEC EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME-OF. Nº0457/2009 (FISCALIZAÇÃO)
 896.140/2006-DECORART'S MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME.-OF. Nº0451/2009 (FISCALIZAÇÃO)
 896.137/1997-ARETEC EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME-OF. Nº0459/2009 (FISCALIZAÇÃO)
 896.212/2001-VERA LUCIA TERCI FLORES-OF. Nº0453/2009 (FISCALIZAÇÃO)
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 896.420/1998-ITAÓCA PEDRAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº083/2007 (outorga)
 890.409/1987-ITAÓCA PEDRAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº082/2007 (outorga)
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(811)
 890.696/1989-MINERAÇÃO GRANOV LTDA.
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
 890.177/1988-MINAS DE MARIANA LTDA- Alvará nº324/11/05/2001 - Cessionário: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE- CNPJ 33.592.510/0001-54
 890.170/1988-MINAS DE MARIANA LTDA- Alvará nº323/28/02/1990 - Cessionário: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE- CNPJ 33.592.510/0001-54
 Fase de Concessão de Lavra
 Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
 896.526/1998-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA-AI Nº 0259/2009 (FISCALIZAÇÃO)
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
 890.651/1988-MONTE HOREB GRANITOS LTDA-OF. Nº0464/2009 (FISCALIZAÇÃO)
 811.828/1970-XUAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº0454/2009 (FISCALIZAÇÃO)
 Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)
 890.229/1981-ÁGUAS MINERIAS BRASILEIRAS LTDA.
 802.660/1976-ÁGUAS MINERIAS BRASILEIRAS LTDA.
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 896.633/2008-MARCOS MASSINI MATOS-Registro de Licença nº03/2009 de 21/07/2008-Vencimento em INDETERMINADO
 896.862/2008-EUCLENIA RUFINO DOS REIS - ME-Registro de Licença nº04/2009 de 02/07/2008-Vencimento em 02/07/2012

RENATO MOTA DE OLIVEIRA
 Substituto

Ministério do Desenvolvimento Agrário

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
 E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 118, DE 24 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nºs 20/2005 e 49/2008;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Furnas do Dionísio, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-16/MS nº 100/2006

Considerando os termos da Ata da 158ª Reunião Extraordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Mato Grosso do Sul, que aprovou por unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-16/MS nº 54290.000401/2004-11, resolve: Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Furnas do Dionísio, a área de 1.018,2796ha, situada no Município de Jaraguari, Estado do Mato Grosso do Sul, cujo perímetro de 16.224,15m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
 PROPRIEDADE: Quilombo Furnas do Dionísio
 MUNICÍPIO: Jaraguari/MS
 COMARCA: Bandeirantes
 ÁREA: 1.018,2796 ha
 PERÍMETRO: 16.224,15 m
 DESCRIÇÃO

Apoiado na Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo do IBGE(Ribac), nos vértices localizados nas cidades de Cuiabá, Presidente Prudente e Curitiba, deu-se início ao levantamento geodésico do referido imóvel pelo profissional credenciado junto ao INCRA com o código B9A, cujo perímetro tem a seguinte descrição: O Marco B9A-M-0254, início do levantamento, está cravado ao norte do referido imóvel, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SAD 69 - Fuso 21, tem como origem o Equador e Meridiano Central de -57°W Gr, com as coordenadas Plano Retangulares Relativas, calculadas pelo Sistema UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B9A-M-0254 de coordenadas E=752745,15 metros e N=7771565,87 metros, cravado em comum com as terras de Isauro Vicente Pereira e com a margem direita de uma Cabeceira sem denominação; daí segue pela margem direita da Cabeceira sem denominação a jusante com o azimute verdadeiro de 72°54'35" e com a distância de 37,02 m até o vértice B9A-P-0374 de coordenadas E=752780,53m e N=7771576,75m; daí segue com o azimute verdadeiro de 95°41'04" e com a distância de 8,73 m até o vértice B9A-P-0375 de coordenadas E=752789,21m e N=7771575,88m; daí segue com o azimute verdadeiro de 106°01'35" e com a distância de 19,87 m até o vértice B9A-P-0376 de coordenadas E=752808,31m e N=7771570,40m; daí segue com o azimute verdadeiro de 12°26'37" e com a distância de 29,13 m até o vértice B9A-P-0377 de coordenadas E=752814,59m e N=7771598,84m; daí segue com o azimute verdadeiro de 310°43'39" e com a distância de 14,43 m até o vértice B9A-P-0378 de coordenadas E=752803,66m e N=7771608,26m; daí segue com o azimute verdadeiro de 45°34'27" e com a distância de 40,90 m até o vértice B9A-P-0379 de coordenadas E=752832,87m e N=7771636,89m; daí segue com o azimute verdadeiro de 255°41'14" e com a distância de 22,72 m até o vértice B9A-P-0380 de coordenadas E=752810,86m e N=7771631,27m; daí segue com o azimute verdadeiro de 332°55'43" e com a distância de 11,04 m até o vértice B9A-P-0570 de coordenadas E=752805,83m e N=7771641,10m, situado na confluência da Cabeceira sem denominação com o Ribeirão Pombal; daí segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Pombal á montante com o azimute verdadeiro de 58°26'41" e com a distância de 46,28 m até o vértice B9A-P-0569 de coordenadas E=752845,27m e N=7771665,32m; daí segue com o azimute verdadeiro de 177°10'49" e com a distância de 100,69 m até o vértice B9A-P-0568 de coordenadas E=752850,22m e N=7771564,76m; daí segue com o azimute verdadeiro de 125°50'54" e com a distância de 56,09 m até o vértice B9A-P-0568 de coordenadas E=752895,69m e N=7771531,91m; daí segue com o azimute verdadeiro de 140°16'05" e com a distância de 45,67 m até o vértice B9A-P-0567 de coordenadas E=752924,88m e N=7771496,78m; daí segue com o azimute verdadeiro de 213°53'33" e com a distância de 55,19 m até o vértice B9A-P-0566 de coordenadas E=752894,11m e N=7771450,97m; daí segue com o azimute verdadeiro de 114°15'25" e com a distância de 69,21 m até o



vértice B9A-P-0565 de coordenadas E=752957,21m e N=7771422,54m; daí segue com o azimute verdadeiro de 156°23'33" e com a distância de 128,89 m até o vértice B9A-P-0564 de coordenadas E=753008,82m e N=7771304,44m; daí segue com o azimute verdadeiro de 118°59'29" e com a distância de 52,43 m até o vértice B9A-P-0398 de coordenadas E=753054,69m e N=7771279,02m; daí segue com o azimute verdadeiro de 136°15'41" e com a distância de 26,43 m até o vértice B9A-P-0563 de coordenadas E=753072,96m e N=7771259,92m; daí segue com o azimute verdadeiro de 150°00'29" e com a distância de 124,89 m até o vértice B9A-P-0562 de coordenadas E=753135,39m e N=7771151,76m; daí segue com o azimute verdadeiro de 149°26'06" e com a distância de 276,14 m até o vértice B9A-P-0561 de coordenadas E=753275,81m e N=7770913,99m; daí segue com o azimute verdadeiro de 172°31'43" e com a distância de 69,30 m até o vértice B9A-P-0560 de coordenadas E=753284,82m e N=7770845,28m; daí segue com o azimute verdadeiro de 237°05'07" e com a distância de 99,10 m até o vértice B9A-P-0559 de coordenadas E=753201,63m e N=7770791,44m; daí segue com o azimute verdadeiro de 182°52'00" e com a distância de 59,06 m até o vértice B9A-P-0558 de coordenadas E=753198,68m e N=7770732,45m; daí segue com o azimute verdadeiro de 296°44'18" e com a distância de 54,35 m até o vértice B9A-P-0557 de coordenadas E=753150,14m e N=7770756,91m; daí segue com o azimute verdadeiro de 198°20'41" e com a distância de 110,87 m até o vértice B9A-P-0556 de coordenadas E=753115,24m e N=7770651,67m; daí segue com o azimute verdadeiro de 78°46'09" e com a distância de 40,02 m até o vértice B9A-P-0555 de coordenadas E=753154,50m e N=7770659,47m; daí segue com o azimute verdadeiro de 151°05'34" e com a distância de 130,52 m até o vértice B9A-P-0554 de coordenadas E=753217,60m e N=7770545,21m; daí segue com o azimute verdadeiro de 126°38'39" e com a distância de 112,40 m até o vértice B9A-P-0553 de coordenadas E=753307,78m e N=7770478,12m; daí segue com o azimute verdadeiro de 165°56'51" e com a distância de 119,64 m até o vértice B9A-P-0552 de coordenadas E=753336,83m e N=7770362,06m; daí segue com o azimute verdadeiro de 126°10'35" e com a distância de 67,28 m até o vértice B9A-P-0551 de coordenadas E=753391,14m e N=7770322,35m; daí segue com o azimute verdadeiro de 130°29'47" e com a distância de 88,74 m até o vértice B9A-P-0550 de coordenadas E=753458,62m e N=7770264,72m; daí segue com o azimute verdadeiro de 87°13'36" e com a distância de 113,49 m até o vértice B9A-P-0549 de coordenadas E=753571,98m e N=7770270,21m; daí segue com o azimute verdadeiro de 73°39'58" e com a distância de 115,09 m até o vértice B9A-P-0548 de coordenadas E=753682,43m e N=7770302,58m; daí segue com o azimute verdadeiro de 7°41'47" e com a distância de 65,70 m até o vértice B9A-P-0547 de coordenadas E=753691,23m e N=7770367,69m; daí segue com o azimute verdadeiro de 116°38'18" e com a distância de 189,95 m até o vértice B9A-P-0546 de coordenadas E=753861,02m e N=7770282,52m; daí segue com o azimute verdadeiro de 195°59'03" e com a distância de 133,32 m até o vértice B9A-P-0545 de coordenadas E=753824,30m e N=7770154,35m; daí segue com o azimute verdadeiro de 242°03'45" e com a distância de 136,22 m até o vértice B9A-P-0544 de coordenadas E=753703,96m e N=7770090,53m; daí segue com o azimute verdadeiro de 185°25'09" e com a distância de 109,07 m até o vértice B9A-P-0543 de coordenadas E=753693,66m e N=7769981,96m; daí segue com o azimute verdadeiro de 143°17'23" e com a distância de 78,63 m até o vértice B9A-P-0542 de coordenadas E=753740,66m e N=7769918,92m; daí segue com o azimute verdadeiro de 100°37'00" e com a distância de 152,62 m até o vértice B9A-P-0541 de coordenadas E=753890,67m e N=7769890,80m; daí segue com o azimute verdadeiro de 147°45'51" e com a distância de 157,11 m até o vértice B9A-V-0062 de coordenadas E=753974,47m e N=7769757,91m, situado na confluência do Ribeirão Pombal com o Córrego do Mangue; daí segue confrontando com a margem esquerda do Córrego do Mangue à montante com o azimute verdadeiro de 62°24'26" e com a distância de 15,56 m até o vértice B9A-P-0539 de coordenadas E=753988,26m e N=7769765,12m; daí segue com o azimute verdadeiro de 62°24'26" e com a distância de 80,01 m até o vértice B9A-P-0538 de coordenadas E=754059,17m e N=7769802,18m; daí segue com o azimute verdadeiro de 67°13'52" e com a distância de 99,16 m até o vértice B9A-P-0537 de coordenadas E=754150,61m e N=7769840,55m; daí segue com o azimute verdadeiro de 85°58'48" e com a distância de 73,41 m até o vértice B9A-P-0536 de coordenadas E=754223,83m e N=7769845,70m; daí segue com o azimute verdadeiro de 61°41'38" e com a distância de 82,72 m até o vértice B9A-P-0572 de coordenadas E=754296,66m e N=7769884,92m; daí segue com o azimute verdadeiro de 87°49'36" e com a distância de 43,30 m até o vértice B9A-P-0530 de coordenadas E=754339,92m e N=7769886,56m; daí segue com o azimute verdadeiro de 69°07'08" e com a distância de 55,44 m até o vértice B9A-P-0529 de coordenadas E=754391,72m e N=7769906,32m; daí segue com o azimute verdadeiro de 53°34'21" e com a distância de 70,35 m até o vértice B9A-P-0528 de coordenadas E=754448,33m e N=7769948,10m; daí segue com o azimute verdadeiro de 66°55'41" e com a distância de 78,94 m até o vértice B9A-P-0527 de coordenadas E=754520,95m e N=7769979,04m; daí segue com o azimute verdadeiro de 39°34'41" e com a distância de 110,91 m até o vértice B9A-P-0573 de coordenadas E=754591,62m e N=7770064,52m; daí segue com o azimute verdadeiro de 94°34'39" e com a distância de 132,72 m até o vértice B9A-P-0526 de coordenadas E=754723,91m e N=7770053,93m; daí segue com o azimute verdadeiro de 89°15'05" e com a distância de 96,83 m até o vértice B9A-P-0525 de coordenadas E=754820,73m e N=7770055,20m; daí segue com o azimute verdadeiro de 84°53'46" e com a distância de 111,17 m até o vértice B9A-P-0524 de coordenadas E=754931,46m e N=7770065,09m; daí segue com o azimute verdadeiro de 92°29'02" e com a distância de 72,67 m até o vértice B9A-P-0523 de coordenadas E=755004,06m e

N=7770061,94m; daí segue com o azimute verdadeiro de 89°46'42" e com a distância de 82,38 m até o vértice B9A-P-0428 de coordenadas E=755086,45m e N=7770062,26m; daí segue com o azimute verdadeiro de 105°17'15" e com a distância de 195,73 m até o vértice B9A-M-0288 de coordenadas E=755275,25m e N=7770010,65m, cravado em comum com a margem esquerda do Córrego e do Mangue e com as terras Toribio Rodrigues Batista; daí segue por linha seca confrontando com as terras de Toribio Rodrigues Batista com o azimute verdadeiro de 170°52'34" e com a distância de 961,36 m até o vértice B9A-M-0287 de coordenadas E=755427,69m e N=7769061,45m; daí segue com o azimute verdadeiro de 90°01'04" e com a distância de 14,80 m até o vértice B9A-M-0286 de coordenadas E=755442,49m e N=7769061,45m; daí segue com o azimute verdadeiro de 169°25'16" e com a distância de 1077,00 m até o vértice B9A-M-0285 de coordenadas E=755640,21m e N=7768002,76m, cravado em comum com as terras Toribio Rodrigues Batista e com as terras da Fazenda Ronda de Gilson Allan Kardec de Freitas; daí segue por linha seca confrontando com as terras da Fazenda Ronda de Gilson Allan Kardec de Freitas com o azimute verdadeiro de 258°06'57" e com a distância de 859,36 m até o vértice B9A-M-0293 de coordenadas E=754799,27m e N=7767825,79m; daí segue com o azimute verdadeiro de 260°53'40" e com a distância de 119,75 m até o vértice B9A-V-0063 de coordenadas E=754681,03m e N=7767806,84m, situado em comum com as terras da Fazenda Ronda de Gilson Allan Kardec de Freitas, com o Córrego Boa Vista e com as terras da Estância São Francisco de Francisco Elson do Nascimento; daí segue por linha seca confrontando com as terras da Estância São Francisco de Francisco Elson do Nascimento com o azimute verdadeiro de 260°53'40" e com a distância de 21,82 m até o vértice B9A-M-0284 de coordenadas E=754659,49m e N=7767803,38m; daí segue com o azimute verdadeiro de 258°32'28" e com a distância de 1053,28 m até o vértice B9A-M-0283 de coordenadas E=753627,21m e N=7767594,13m; daí segue com o azimute verdadeiro de 150°20'20" e com a distância de 38,09 m até o vértice B9A-M-0282 de coordenadas E=753646,06m e N=7767561,03m; daí segue com o azimute verdadeiro de 271°05'42" e com a distância de 171,31 m até o vértice B9A-M-0281 de coordenadas E=753474,78m e N=7767564,31m; daí segue com o azimute verdadeiro de 258°01'25" e com a distância de 173,86 m até o vértice B9A-M-0280 de coordenadas E=753304,70m e N=7767528,23m; daí segue com o azimute verdadeiro de 327°25'19" e com a distância de 48,92 m até o vértice B9A-M-0279 de coordenadas E=753278,36m e N=7767569,46m; daí segue com o azimute verdadeiro de 290°12'32" e com a distância de 60,84 m até o vértice B9A-M-0278 de coordenadas E=753221,27m e N=7767590,47m; daí segue com o azimute verdadeiro de 246°04'44" e com a distância de 56,31 m até o vértice B9A-V-0064 de coordenadas E=753169,80m e N=7767567,64m; situado em comum com as terras da Estância São Francisco de Francisco Elson do Nascimento, com o Ribeirão Pombal e com as terras da Fazenda Pauli de Elidio Pauli daí segue por linha seca confrontando com as terras da Fazenda Pauli de Elidio Pauli com o azimute verdadeiro de 246°04'44" e com a distância de 51,02 m até o vértice B9A-M-0277 de coordenadas E=753123,16m e N=7767546,95m; daí segue com o azimute verdadeiro de 231°12'07" e com a distância de 249,60 m até o vértice B9A-M-0276 de coordenadas E=752928,63m e N=7767390,56m; daí segue com o azimute verdadeiro de 274°47'11" e com a distância de 154,19 m até o vértice B9A-M-0275 de coordenadas E=752774,97m e N=7767403,42m; daí segue com o azimute verdadeiro de 293°59'11" e com a distância de 32,70 m até o vértice B9A-M-0274 de coordenadas E=752745,10m e N=7767416,72m; daí segue com o azimute verdadeiro de 352°28'16" e com a distância de 189,31 m até o vértice B9A-M-0273 de coordenadas E=752720,30m e N=7767604,39m; daí segue com o azimute verdadeiro de 300°44'26" e com a distância de 91,43 m até o vértice B9A-M-0272 de coordenadas E=752641,71m e N=7767651,12m; daí segue com o azimute verdadeiro de 30°15'42" e com a distância de 173,04 m até o vértice B9A-M-0271 de coordenadas E=752728,92m e N=7767800,59m; daí segue com o azimute verdadeiro de 323°50'57" e com a distância de 261,13 m até o vértice B9A-M-0270 de coordenadas E=752574,87m e N=7768011,44m; daí segue com o azimute verdadeiro de 294°31'23" e com a distância de 156,76 m até o vértice B9A-M-0269 de coordenadas E=752432,26m e N=7768076,51m, cravado em comum com as terras da Fazenda Pauli de Elidio Pauli e com as terras do Sítio Serra Azul de José Luis da Silva; daí segue por linha seca confrontando com as terras do Sítio Serra Azul de José Luis da Silva com o azimute verdadeiro de 291°49'22" e com a distância de 24,51 m até o vértice B9A-M-0268 de coordenadas E=752409,50m e N=7768085,62m; daí segue com o azimute verdadeiro de 40°25'34" e com a distância de 89,25 m até o vértice B9A-M-0267 de coordenadas E=752467,38m e N=7768153,56m; daí segue com o azimute verdadeiro de 18°59'10" e com a distância de 46,10 m até o vértice B9A-M-0266 de coordenadas E=752482,38m e N=7768197,15m; daí segue com o azimute verdadeiro de 53°48'35" e com a distância de 90,53 m até o vértice B9A-M-0265 de coordenadas E=752555,44m e N=7768250,60m; daí segue com o azimute verdadeiro de 73°59'46" e com a distância de 160,20 m até o vértice B9A-M-0264 de coordenadas E=752709,43m e N=7768294,77m; daí segue com o azimute verdadeiro de 319°25'42" e com a distância de 1068,61 m até o vértice B9A-M-0263 de coordenadas E=752014,41m e N=7769106,48m, cravado em comum com as terras do Sítio Serra Azul de José Luis da Silva e com as terras da Fazenda Barreiro de Tereza Luiza Correa da Costa Thedin matrícula 12.179 CCIR-911.046.003.603-9; daí segue por linha seca confrontando com as terras da Fazenda Barreiro de Tereza Luiza Correa da Costa Thedin matrícula 12.179 CCIR-911.046.003.603-9 com o azimute verdadeiro de 317°24'32" e com a distância de 816,43 m até o vértice B9A-M-0262 de coordenadas E=751461,88m e N=7769707,55m; daí segue com o azimute verdadeiro de 290°55'20" e com a distância de 28,69

m até o vértice B9A-M-0261 de coordenadas E=751435,08m e N=7769717,79m; daí segue com o azimute verdadeiro de 315°03'23" e com a distância de 281,63 m até o vértice B9A-M-0260 de coordenadas E=751236,13m e N=7769917,13m; daí segue com o azimute verdadeiro de 334°01'16" e com a distância de 99,39 m até o vértice B9A-M-0292 de coordenadas E=751192,60m e N=7770006,48m; daí segue com o azimute verdadeiro de 317°59'31" e com a distância de 354,35 m até o vértice B9A-M-0259 de coordenadas E=750955,45m e N=7770269,78m; cravado em comum com as terras da Fazenda Barreiro de Tereza Luiza Correa da Costa Thedin matrícula 12.179 CCIR-911.046.003.603-9 e com as terras da Chácara São José do Espólio de Francisco Pereira daí segue por linha seca confrontando com as terras da Chácara São José do Espólio de Francisco Pereira com o azimute verdadeiro de 51°50'56" e com a distância de 1365,02 m até o vértice B9A-M-0258 de coordenadas E=752028,88m e N=7771113,00m; daí segue com o azimute verdadeiro de 312°18'47" e com a distância de 121,43 m até o vértice B9A-M-0257 de coordenadas E=751939,08m e N=7771194,75m; daí segue com o azimute verdadeiro de 67°21'31" e com a distância de 533,31 m até o vértice B9A-M-0256 de coordenadas E=752431,29m e N=7771400,05m; daí segue com o azimute verdadeiro de 47°48'56" e com a distância de 100,62 m até o vértice B9A-M-0255 de coordenadas E=752505,85m e N=7771467,62m, cravado em comum com as terras da Chácara São José do Espólio de Francisco Pereira e comum com as terras de Isauro Vicente Pereira; daí segue por linha seca confrontando comum com as terras de Isauro Vicente Pereira com o azimute verdadeiro de 67°40'38" e com a distância de 258,69 m até o vértice B9A-M-0254 de coordenadas E=752745,15m e N=7771565,87m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2007.
 ENG.º AGRIM. JOSUÉ FERREIRA CAETANO
 CREA/MS: 8072/D-MS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR17/Nº 117, de 05 de dezembro de 2008, publicada no DOU nº 239, do dia 09 de dezembro, seção I, pág. 116, BS nº 50, de 15/12/2008, onde se lê:

"Considerando a decisão constante da Ata da Reunião realizada no dia 04/12/2008 e os Termos da RESOLUÇÃO/CDR/SR-17/RO nº 020/2008 do Comitê de Decisão Regional - CDR da Superintendência Regional de Rondônia, que autorizou a aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Shangrilá", com área registrada, medida e avaliada de 523,3227 hectares, situado no Município de Ariquemes no Estado de Rondônia, matrícula nº 3.333, Ficha 01, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jarú, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária, pelo valor total de R\$ 1.530.000,00, sendo R\$ 1.500.000,00 em títulos da dívida agrária para indenização da terra nua e R\$ 30.000,00 em moeda corrente para indenização das benfeitorias, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Shangrilá", situado no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, Registrado na Matrícula nº 3.333, Livro 2-RG, Ficha 01 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, com área total Registrada, medida e avaliada de 523,3227 ha (quinhentos e vinte e três hectares, trinta e dois ares e vinte e sete centiares), limitando-se ao Norte com a Gleba 1 e 2 da Gleba Cunha do Marechal; ao Sul com a BR-364; a Leste com parte da Fazenda Shangrilá e Fazenda São João e a Oeste com a BR-364, Gleba 1 e 2 da Gleba Cunha do Marechal, pelo valor total de R\$ 1.530.000,00 sendo R\$ 1.500.000,00 para indenização da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, nominativos a Rubens Salvador Sortino, portador do CPF nº 452.192.308-91 e R\$ 30.000,00 em moeda corrente para indenização das benfeitorias, condicionado ao atendimento das recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal Especializada;"

...leia-se:

"Considerando a decisão constante da Ata da Reunião realizada no dia 04/12/2008 e os Termos da RESOLUÇÃO/CDR/SR-17/RO nº 020/2008 do Comitê de Decisão Regional - CDR da Superintendência Regional de Rondônia, que autorizou a aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda São Sebastião", com área registrada, medida e avaliada de 523,3227 hectares, situado no Município de Jarú no Estado de Rondônia, matrícula nº 14.192, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jarú, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária, pelo valor total de R\$ 1.530.000,00, sendo R\$ 1.500.000,00 em títulos da dívida agrária para indenização da terra nua e R\$ 30.000,00 em moeda corrente para indenização das benfeitorias, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda São Sebastião", situado no Município de Jarú, Estado de Rondônia, Registrado na Matrícula nº 14.192, Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, com área total Registrada, medida e avaliada de 523,3227 ha (quinhentos e vinte e três hectares, trinta e dois ares e vinte e sete centiares), limitando-se ao Norte com Fazenda Shangrilá e Terras da União; Leste Fazenda São João; Sul Fazenda São João e terras de A. Cantanhede & Cia; Oeste Terras da União, pelo valor total de R\$ 1.530.000,00 sendo R\$ 1.500.000,00 para indenização da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, nominativos a Rubens Salvador Sortino, portador do CPF nº 452.192.308-91 e R\$ 30.000,00 em moeda corrente para indenização das benfeitorias, condicionado ao atendimento das recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal Especializada;..."